

CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

# AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 03 de abril de 2018

DE:

Inácio José Werle

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade CONCORRÊNCIA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a br-163 até a comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4.7500 metros, com largura da camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 018/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

001



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de abril de 2018

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa visando a execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a br-163 até a comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4.7500 metros, com largura da camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado, expedido por Vossa Excelência na data de 02/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO			
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	
770	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.00000	
772	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.001033	

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON Secretário de Finanças



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de abril de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para à contratação de empresa visando a execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a br-163 até a comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4.7500 metros, com largura da camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária

para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento

convocatório da licitação/contrato;

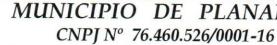
PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal.



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ



# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

# 01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, ora denominado licitador, torna público que as 09:00 horas do dia 30 de abril do ano de 2018, na Praça São Francisco de Assis nº 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através do documento hábil, receberá as propostas para a execução da obra objeto da Concorrência nº 003/2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006; e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

# 02. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 02.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, á Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas por escritos a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem á consulta.
- 02.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e n°2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.
- 02.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 03 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES E REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, TRECHO 1: ESTRADA RURAL QUE LIGA A BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DE LAJEADO MUNIZ, COM EXTENSÃO DE 4.7500 METROS, COM LARGURA DA CAMADA RE ROLAMENTO DE 6,00 METROS, COM ÁREA DE 28.500 METROS QUADRADO, CONVENIO 010/2018, ENTRE O MUNICIPIO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SEIL) COM INTERVENIENCIA DO DER. TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.
- 03.1 A presente licitação tem por objeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

Jac

OOL



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ

Local: Br-163 que liga a Comunidade de Lajeado Muniz, Município de Planalto -PR.

Objeto: Execução de base de brita graduada simples e revestimento em CBUO.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias:

Capital social mínimo: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

Garantia de manutenção de proposta: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

Preço Máximo: R\$ 2.816.312,56 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

03.2 Entende-se por obra semelhante a que se apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Objeto: Execução de base de brita graduada simples e revestimento em CBUO.

- 03.3 O preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 03.1, sob pena de desclassificação.
- 03.4 O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia.

# 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS FINANCEIROS

04.1 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) Convenio nº 010/2018 e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	
770	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.00000	
772	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.001033	

# 05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 02.2:
- carta-credencial (Modelo n°01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo nº02);
- atestado de visita (Modelo n°03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo n°04);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habitação (Modelo n°05);
- carta-proposta de preços (Modelo n°06):

Jano 2



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo n°07);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n°08);
- declaração de idoneidade (Modelo nº09);
- planilha de serviços (Modelo n°10);
- cronograma físico-financeiro (Modelo n°11);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº12);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos).

## 06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 06.1 Poderá participar da presente licitação:
- 1) Empresas do ramo cadastradas, nas condições exigidas pela Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Município de Planalto, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das provas (envelopes n°1 e n°2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas nos termos do art. 22,  $\S$  1° da Lei  $\,$  n°  $\,$ 8.666/93.
- 4) Os licitantes (**profissionais técnicos**) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto em data de 27 de abril de 2018, às 09:00 horas.
- 06.2 Esta impedido (a) de participar da licitação:
  - 1) O autor do projeto básico ou executivo da obra;
  - 2) Empresa ou consórcio de empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
  - 4) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
  - 5) Consórcio de empresas:

Jino



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos a elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitório.

07.2 A proponente deverá entregar a Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

## A) ENVELOPE N°1- HABITAÇÃO PRELIMINAR;

#### B) ENVELOPE N°2- PROPOSTA DE PREÇOS;

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CONCORRENCIA Nº 003/2018.

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA 30/04/2018.

RAZÃO SOCIAL CONCORRENCIA Nº 003/2018 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA 30/04/2018

07.3 A proposta (envelopes n° 01 e n° 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente a Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n° 01 e n° 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.4 No horário estabelecido nesse edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelope n° 01 e n° 02) será(ão) recebida(s).

# 08 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N°1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela comissão de licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, as folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricada pela proponente.

Jano



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 08.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:
- 1) Quanto á habilitação jurídica:
- a) certificado de cadastro em vigência, e/ou conforme item 06.1, item 3:
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (lei 20 ,097/00) (Modelo n° 8).
- c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da lei complementar 123/06 (modelo n° 7), **quando for o caso.**
- d) declaração de idoneidade (modelo nº 9).
- 2) quanto a regularidade fiscal:
- a) prova de regularidade fiscal:
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- b) prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**OBS:** no caso da proponente pretende executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

- 3) Quanto á qualificação técnica.
- a) prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

James 5



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ

- b) declaração de recebimento de documentos (modelo nº 2)
- c) atestado de visita (modelo nº 3), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu representante devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- d) atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas no item 03.2.
- e) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovador(s) através de "Certificado de acervo Tecnológico Profissional CAT" do responsável(eis) técnicos (s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.
- f) declaração de responsabilidade técnica, indicado o responsável técnico pela execução da obra (modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- g) comprovação do vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social.
- h) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 03.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de cambio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01, nº 02).
- i) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de insistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo 05), em anexo.
- j) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 03.1.
- 08.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de um proponente.
- 09. PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 2
- 09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2 devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

Jaio 6

000



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARAN

- Carta proposta de Preços (modelo nº 06) datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta proposta de preços e deverá conter:
- a) razão social, endereço, telefone, "fac-simile e-mail e ou CNPJ da proponente.
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto;
- e) prazo de validade da proposta (mínima de 60 dias) contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e 2) pela comissão de licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectivas assinaturas.
- OBS. Em casos excepcionais, previamente a expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.
- 2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo nº 10).
- 3) Cronograma Físico-financeiro (modelo nº 11) devidamente preenchido, com o respeito equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura legal pela empresa.
- 10. DISPOSIÇÕES REFERENTES A PROPOSTA DE PREÇOS
- 10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.2 Os serviços relacionados na Planilha de Serviços (modelo  $n^{\circ}$  10), não poderão sofrer alterações na coluna QUANTIDADES.
- 10.3 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (modelo nº 10), na coluna PREÇO UNITARIO, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 10.4 Deverão estar incluídos nos preços unitários: matérias, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais para a execução da obra.

Jão 7



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANA

10.5 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 11 . RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 11.1 No local, dia e hora fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2 fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n.º 2**, que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar o proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo n.º 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.
- 11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos **nos envelopes n.º 1 e n.º 2,** ressalvado os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresenta-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simille", publicação na imprensa oficial, e-mail).
- 11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.
- 11.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 11.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não pode ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 11.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

Jano

011



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

11.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

- 11.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação
- 11.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail).
- 11.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recursos, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes n.º 2 e procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas.

## 12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope n.º 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 12.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

Jaio



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 12.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 12.11 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 12.12 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 12.13 Será desclassificada a proposta:
- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido no item 03.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 12.14 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

Jaio 10



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 12.15 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 12.16 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 12.17 Ocorrendo empate no preço global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 13**.
- 12.18 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" publicação na imprensa oficial, e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.19 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
- 13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC N.º 123)
- 13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte pode ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador,

Jain



 $CNPJ N^o 76.460.526/0001-16$ 

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- 13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" publicação na imprensa oficial, e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 de Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos **no item 13.5**. ou não ocorrendo a contratação ou apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3 segundo a ordem de classificação
- 13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

# 14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.
- 14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 12), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR.
- 14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93
- 15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Jano



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANA

- 15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 03.1.**
- 15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovado o recolhimento.
- 15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei n.º 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.
- 15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra mediante requerimento por escrito.
- 15.5 A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 15.6 O valor da garantia de execução será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.
- 15.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 15.8 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:
- a) retirar os envelopes n.º 1 habilitação preliminar e/ou n.º 2 proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.
- 15.9 A contratação perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e /ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 15.10 A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído:

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### 16. PRAZOS

- contagem dos previstos neste prazos, edital. excluir-se-á publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto e do Fiscal do DER, o acompanhamento e fiscalização da obra.

#### 18. PLACAS DE OBRA

18.1 O fornecimento e instalação das placas de obra ficarão a cargo da empresa contratada.

#### 19. PAGAMENTO

- 19.1 O representante do Município de Planalto e do DER, especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuaram medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.
- 19.2- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 19.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto a Receita Federal, através de matricula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;
- 19.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído:
- do Termo de Recebimento Provisório:
- do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Jão 14





CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

#### 20. PENALIDADES

20.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Administrativo de Execução de Obra.

#### 21. RESCISÃO

21.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Nona da minuta de Contrato de Administrativo de Execução de Obra.

# 22- DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 22.1- Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.
- 22.2- Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

# 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

Jano



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

- 23.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 23.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 23.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reinvindicações por parte das proponentes.
- 23.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.
- 23.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 23.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

P	lanalto	o-PR	de	 de

INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL

Jan 16

# MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ Nº 76.460.526/0001-16



Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO PARANÁ

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ...../2018 CONCORRÊNCIA Nº ...../2018

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de
Planalto e a empresa, na forma abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno,
com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16,
neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO
KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado
neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº
3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.
CONTRATADA: devidamente
inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à
, N°, na Cidade de
, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a).
brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º
, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na
Cidade de
CLÁUSIII A PRIMEIRA

# DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES E REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, TRECHO 1: ESTRADA RURAL QUE LIGA A BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DE LAJEADO MUNIZ, COM EXTENSÃO DE 4.7500 METROS, COM LARGURA DA CAMADA RE ROLAMENTO DE 6,00 METROS, COM ÁREA DE 28.500 METROS QUADRADO. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Convênio nº 010/2018.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físicofinanceiro, Convênio nº 010/2018, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Convênio nº 010/2018.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

> CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Jana 26



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ .... (......), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto e do DER, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuarão medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Represente do Município de Planalto e do DER, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto a Receita Federal, através de matricula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF:

Parágrafo Quarto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), através do Convenio nº 010/2018, e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	
770	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.00000	
772	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.001033	

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações



CNPI Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preco e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato:
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado. acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato:
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos servicos:
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato:
- g) Providenciar a matricula do objeto deste Contrato junto ao INSS:
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista. previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

J-00 28

022



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro — À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

## DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Segundo - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,

Jano 2



CNPI Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ PLANALTO

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

j)"prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo. perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Planalto-Pr., de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
ESTEMUNHAS:	

# MEMORIAL DESCRITIVO RECAPEAMENTO COM CBUQ

LOCAL: ESTRADA PRINCIPAL COMUNIDADE RURAL BR-163 ATÉ LAJEADO MUNIZ

PLANALTO, NOVEMBRO 2017

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

EXTENSÃO: 4.750,00m(quatro mil setecentos e cinquenta metros)

ÁREA: 28.500,00m²(vinte e oito mil e quinhentos metros quadrados)

LOCAL: BR-163 até a Comunidade de Lajeado Muniz

**MUNICÍPIO: Planalto** 

**OBJETO**: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trecho da Estrada principal de ligação entre a BR-163 e a comunidade rural Lajeado Muniz, conforme projetos e croqui de localização em anexo a este. Os trechos existentes são constituídos por pavimentação de pedras irregulares. A solução adotada é o recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na largura total da pista com a execução dos serviços descritos neste memorial.

GENERALIDADES: Todas as medidas de segurança relativas à execução dos serviços contratados deverão ser tomadas, sejam elas de recursos humanos ou dos materiais e das ferramentas, que deverão ser atendidas pela empresa contratada no processo de licitação. Todo e qualquer serviço deverá ser executado conforme estas especificações, que satisfaçam e atendam as normas técnicas vigentes da ABNT e DER/PR. O Responsável Técnico pela empresa adjudicada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) por todos os serviços necessários à execução dos serviços contratados. O Responsável Técnico deverá declarar a contratante que conhece todas as condições do local da obra, aceitação e submissão ao projeto e seus documentos complementares, e que acompanhará e assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada.

Os serviços serão fiscalizados, para verificar o fiel cumprimento dos serviços contratados.

**REMENDO PROFUNDO**: Em trechos parciais e específicos, a serem demarcados *in-loco* pela equipe do Departamento de Engenharia do Município de Planalto com supervisão e acompanhamento do DER/PR - será realizado a remoção do pavimento existente (pedras irregulares), com remoção do solo abaixo da mesma, na espessura final e total a ser atingida de 30 centímetros. Sendo este, preenchido com macadame seco, com compactação mecânica, na espessura final a ser atingida de 30 centímetros, de acordo com as especificações ES-P 03/05 do DER/PR, referente à macadame seco.

**DESCONFINAMENTO LATERAL DA PISTA**: Deverá ser realizado o serviço de desconfinamento lateral de bordo do pavimento com motoniveladora, com largura mínima de 1,50 metros ao longo de todo o trecho. Tem-se como finalidade o não acúmulo de água sobre a pista. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR.

**LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA**: A pista a ser recapeada deverá ser muito bem limpa, através de manual jato de ar e água, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir uma boa aderência entre o pavimento existente com o revestimento a ser implantado. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR.

BASE EM BRITA GRADUADA 100% PI: Será executada em toda a extensão com espessura média de 15 cm.

**PINTURA DE IMPRIMAÇÃO (EAI):** Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material Betuminoso empregado.
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
   Impermeabilizar a base.

Material Utilizado: CM – 30 sendo que a taxa de aplicação deverá estar entre 0,8 lts/m² a 1,6 lts/m².

PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C (BASE-REPERFILMENTO): Após a limpeza da pista e serviço de regularização de defeitos, será aplicada uma camada de pintura de ligação com material betuminoso sobre o pavimento existente, através de caminhão aspergidor, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada adjacente. A taxa de aplicação será de 0,5 L/m² (meio litro por metro quadrado) de emulsão asfáltica. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada com temperatura ambiente inferior a 10 °C, em dias de chuva ou quando está estiver eminente. A imprimação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível. Senão, prevê-se, trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura adjacente logo que o pavimento permita o trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de servico do DER/PR.

CAMADA DE REPERFILAMENTO COM CBUQ: Após a pintura de ligação será aplicada uma camada de CBUQ através de motoniveladora em seguida feita a compactação mecânica, tendo-se com espessura a ser atingida de 03 (três) centímetros. Procede-se á distribuição do CBUQ com motoniveladora, em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será com equipamentos manuais. Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento, cada passada recobre metade da anterior até o grau de compactação da camada corresponder a 100% da densidade obtida no ensaio MARSHALL, para a mistura executada. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR.

PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C (REPERFILAMENTO-CAPA): Após o reperfilamento, será aplicada uma pintura de ligação, com material betuminoso. Esta pintura será executada através de caminhão espargidor, objetivando promover a aderência entre o reperfilamento e a capa em CBUQ. A taxa de aplicação será de 0,5 L/m² (meio litro por metro quadrado) de emulsão asfálticaA distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada com temperatura ambiente inferior a 10°C, em dias de chuva ou quando está estiver eminente. A pintura deverá ser feita na pista em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao

trânsito, se possível. Senão, prevê-se, trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura adjacente logo que o pavimento permita o trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR.

REVESTIMENTO CBUQ: A camada de CBUQ deverá ser realizada após a pintura de ligação, tendo esta camada uma espessura definida em projetos, com espessura a ser atingida de 03 (três) centímetros, seguindo as extensões e larguras descritas neste memorial. O CBUQ deve seguir as normas do DER/PR, quanto as proporções de mistura e qualidades dos materiais utilizados em sua composição. Para a sua aplicação devem ser observadas as recomendações DER/PR, especialmente as reverentes a limpeza da pista, umidade da pista e temperatura mínima do ambiente para sua aplicação. Feito o espalhamento da mistura deve ser verificada a sua espessura e me seguida feita a compactação com rolo compactador. Concluída a compactação deve ser feito o alisamento e desempena da camada, deixando esta livre de trilhas, depressões, ondulações e irregularidades. Caso algum trecho seja verificado a ruptura, desagregação, impurezas e/ou outros defeitos, devera ser feita a remoção deste material e ser feita a aplicação de novo material, obedecendo as recomendações deste memorial e normas do DER/PR. O mesmo procedimento deve ser feito nas áreas onde apresentar falta ou excesso da camada de revestimento de CBUQ. O trafego deverá ser liberado somente após o resfriamento do revestimento CBUQ. A empresa vencedora do processo licitatório é obrigada a manter o controle tecnológico da obra em questão. Sendo indispensável a apresentação de Laudo Técnico do Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER-PR, sem qualquer ônus para a contratante.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Após o resfriamento do revestimento CBUQ deverá se promover a pintura com tinta a base acrílica retrorrefletiva especial para sinalização de pistas no padrão DER/PR. Para delimitação das faixas laterais serão feitas faixas com largura de 10 centímetros e continua em toda a extensão a ser recapada, na cor branca. A Faixa central na cor amarela divisora de trafego, sendo esta constituída por uma faixa continua com largura de 10 centimetros. Deve ser seguido o Manual de Sinalização Horizontal do DENATRAN, qualquer divergência que posso existir entre este manual e as especificações aqui descritas, deverá ser comunicada a contratante.

**SINALIZAÇÃO VERTICAL**: Deverão ser colocadas 02 (duas) placas de sinalização de velocidade máxima permitida, locadas no início e fim do trecho, conforme o "Manual de Sinalização Vertical", do CONTRAN e indicações do projeto.

**LIMPEZA DA OBRA**: A empresa contratada deverá entrega a obra limpa, removendo quaisquer sobras materiais e/ou ferramentas, utilizados na execução dos serviços, que estejam na pista recapada ou arredores da obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço. A empresa vencedora do processo licitatório é obrigada a manter o controle tecnológico da obra em questão. Sendo indispensável à apresentação de Laudo Técnico do Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER-PR. Sem qualquer ônus para a contratante.

Planalto – PR, 06 de novembro de 2017.

Roberto Aloysio Goergen Engº Civil – CREA-PR 94015/D



Of. n.º 082 - DFIL

Curitiba, 14 de março de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência uma via do Convênio n.º 010/2018 -SEIL, para ciência e arquivo.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Excelentíssimo Senhor **Inácio José Werle** Prefeitura Municipal Planalto - PR esc



## CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE PLANALTO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. JOSÉ RICHA FILHO, portador do RG nº 1.807.383-8 e do CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. PAULO MONTES LUZ, portador do RG nº 782048-8 e do CPF nº 360.011.129-91, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba e o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com Sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, CEP 85750-000, Planalto - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Sr Prefeito INÁCIO JOSÉ WERLE, portador do RG n.º 5.846.233-0 e CPF/MF sob o n.º 815.418.219-04, com domicílio especial na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, CEP 85750-000, Planalto - Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 14.917.419-5, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, Trecho 1: Estrada rural que liga a BR-163 até a Comunidade de Lajeado Muniz, com as seguintes coordenadas geográficas: Iniciais – 25°44'19,87" / 53°48'6,68" e Finais – 25°44'37,63" / 53°50'29,81",

Thace

D



## CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

extensão de 4.750,00 m, com largura da camada de rolamento de 6,00 m, com área de 28.500,00 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 60/64 e Parecer Técnico de fls. 116/119, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 14.917.419-5.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 Compete à SEIL:
- 4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho:

James



#### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

- 4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR;
- 4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

#### 4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;
- 4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura DFIL;
- 4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

#### 4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

Tais



### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

- 4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.3.9 apresentar o Projeto Básico da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;
- 4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;
- 4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;
  - 4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN:
- 4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

Jao



#### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

- 4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público:
- 4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio:
- 4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando n\u00e3o for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto. denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;
- 4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos:
- 4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos:
- 4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
  - 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;





## CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR;
  - 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
  - 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 2.816.312,56 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
- 5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R\$ 2.602.981,00 (dois milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e oitenta e um reais), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26782014.386 Fomento Rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 Auxílios a Municípios, fonte de recursos n.º 147 Cento e Quarenta e Sete;
- 5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 213.331.56 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas e Municípios; natureza da despesa n.º 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações, fonte de recursos n.º 00000 Recursos Ordinários (livres).

# CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada

Law



### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

- 6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.
- 6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
- 6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:
- 7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;
- 7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
- 7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Law

Q.



#### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

- 7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- 7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;
- 7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios:
- 7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.
- 7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:
- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

nício da

Tono



### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

### CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
- 8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:
- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- 8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.
- 9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.
- 9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestor/Fiscal deste Convênio, o servidor Roberto Machado dos Santos, CREA 84.213/D - PR, portador do RG nº 8.120.132-3 e do CPF nº 035.342.779-96, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

Q.



### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

- 10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- 10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- 10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio:
- 10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;
- 10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.
- 10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- 10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
- 10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
- 10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

n. S

Lan



#### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.
- 11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.
- 11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- 11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.
- 11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.
- 11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

D

Joo



#### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 13 Este Convênio poderá ser:
- 13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- 13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;
- 13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- 14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.
- 14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a



### CONVÊNIO N.º 010/2018-SEIL

finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 08 de março de 2018.	Jaco Cirvale
JOSÉ RICHA FILHO	INÁCIO JOSÉ WERLE
Secretário(a) de Estado SEIL	Prefeito Municipal

PAULO MONTES LUZ Diretor Geral DER/PR

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
Acc :		



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ N° 76460526/0001-16 Praca São Francisco de Assis, 1583 Fone/fax (46) 3555-8100

E-Mail: planalto@rline.com.br

CEP 85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Proieto de Lei Nº

Data: 19 de Março de 2018.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Municipio de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito adicional Suplementar até o Limite de R\$ 2.602,981,00 (Dois milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e oitenta e um reais) conforme se especifica a seguir:

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 06.120 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS 26.7822601.1066 - Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais 000772-4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 1033 - Convênio 10-2018 - Lajeado Muniz......R\$ 2.602.981,00 (Exc.Arr.)

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação

**FONTE - 1033** 

R\$ 2.602.981.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do mês de Marco de

2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - PR

Aprovado em discussão

INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - PR

Aprovado em



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de abril de 2018

DE: Darci Francisco dos Santos - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a br-163 até a comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4.7500 metros, com largura da camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado. Conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro.

O custo total estimado do objeto, importa no valor total aproximado de R\$ 2.816.312,56 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) Convenio nº 010/2018 e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida).

Cordialmente,

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS Secretário de Serviços Rodoviários





CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

#### PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que a administração pretende a contratação de empresa para a execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a BR-163 até a comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4.750 metros, com largura da camada re rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado, mediante Convênio 010/2018, entre o Município de Planalto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) com interveniência do DER, ao preço máximo de R\$ 2.816.312,56 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), através de Concorrência.

O procedimento veio acompanhado de Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Pesquisa de Preços com base em orçamento e metodologia de cálculos oriundos do DER/PR, declaração de previsão orçamentária de contrapartida, projetos técnicos, Minutas de Edital e Contrato Administrativo. Ausente Parecer Contábil e Termo de Referência, o que deve ser providenciado pela administração.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

<sup>1 &</sup>quot;Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup> O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

### (a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: pelo preço apurado de acordo com a Pesquisa de Preços com base em orçamento e metodologia de cálculos oriundos do DER/PR (R\$ 2.816.312,56), a Concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, I, "c", 4 da Lei n.º 8.666/93);

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3 &</sup>quot;Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);"/



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

- (ii) Tipo de Licitação: concorrência sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste; Segundo Marcal Justen Filho, a empreitada é um regime de execução no qual o contratado fica encarregado de prestar o serviço, responsabilizando-se tanto pela mão de obra como pelo material necessário para consecução do objeto ajustado (JUSTEN FILHO, Marcai. Comentários Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 126: "Na empreitada, terceiro executará prestação (obra ou serviço) com o dever de fornecer os materiais necessários e arcar com as despesas necessárias ao cumprimento da prestação"). Com efeito, em se tratando de serviços, a forma de execução dos contratos está prevista no art. 10, da Lei nº 8.666/1993, que diz: Art. 10. As obras serviços poderão ser executados nas seguintes formas: execução direta; II execução indireta, nos seguintes regimes: a) empreitada por preço global; b) empreitada por preço unitário; c) (Vetado), d)tarefa; e) empreitada integral. Na execução indireta a Lei de regência determina que os serviços podem ser executados por empreitada ou por tarefa. Essas figuram são conceituadas pelo referido diploma legal da seguinte forma: "Art. 6º: Para os fins desta Lei, considera-se: (...) VIII Execução indireta que órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: a) empreitada por preço global quando se contrata execução da obra ou do serviço por preço certo total; b) empreitada por preço unitário quando se contrata execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; c) (Vetado). d) tarefa quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preco certo, com ou sem fornecimento de materiais; e) empreitada integral quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos legais para sua utilização em condições de segurança estrutural operacional com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; (grifos nossos). Assim, encontra-se adequada o tipo de licitação eleita.
- (iii) Justificativa de Preço: constante da Planilha Orçamentária, elaborada pelo departamento de engenharia da municipalidade com base em orçamentos do DER/PR;
- (iv) Justificativa da Quantidade: foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-financeiro, se fazendo necessário o encarte em Termo de Referência próprio;
- (v) Edital e contrato administrativo: o edital e o contrato atendem às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.
- (b) Exigências Não Satisfeitas:
  - (i) Parecer Contábil: o Departamento de Contabilidade não emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6°,







CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação. Necessário o saneamento de tal item.

- (ii) Adequação documental: conforme salientado no relatório, promovase a imediata regularização da documentação da fase interna, com o encarte de todos os documentos em ordem cronológica e numeração do processo, e que os mesmos sejam datados, além do termo de referência;
- (iii) Insuficiente especificação das condutas e sanções aplicáveis por eventuais condutas contrárias a execução do objeto: se faz necessário que a área técnica providencie os ajustes visando a adequação das sanções aplicáveis correlacionadas as eventuais condutas praticadas pela Contratada em desacordo com as obrigações assumidas, sugerindo-se observância análoga às disposições editalícia e contratuais ao Edital de Licitação nº 037/2018 desta Municipalidade.

#### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela <u>viabilidade</u> da contratação de empresa para a execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a BR-163 até a comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4.7500 metros, com largura da camada re rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado, mediante Convênio 010/2018, entre o Município de Planalto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) com interveniência do DER, ao preço máximo de R\$ 2.816.312,56 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), através de Concorrência.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar e certificar a satisfação das exigências mencionadas nos item 2.2, "b", I a III, sendo desnecessário o retorno dos autos a este Departamento para novo parecer.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, apenas recomendando, em atendimento à exigência legal, que os autos sejam numerados e paginados, seja juntado o parecer contábil, promovidas as adequações documentais apontadas, bem como as adequações das condutas e sanções por atos contrários às obrigações assumidas, nos moldes da fundamentação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tãosomente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto,

Página 4 de 5



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 85750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Concorrência (i) no Jornal Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Planalto, respeitando-se o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, I, "b"<sup>5</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à homrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Planalto/PR, 03 de abril de 2018.

PATRIQUE MAZZOS DRE

PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 40.209

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: I - quarenta e cinco dias para: (...) b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";"



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

### 01. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, ora denominado licitador, torna público que as **14:00 horas do dia 07 de maio do ano de 2018**, na Praça São Francisco de Assis nº 1583 em Planalto, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através do documento hábil, receberá as propostas para a execução da obra objeto da Concorrência nº 003/2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006; e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

### 02. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 02.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, á Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2), sendo que as respostas serão enviadas **por escritos** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem á consulta.
- 02.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.
- 02.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.
- 03 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES E REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, TRECHO 1: ESTRADA RURAL QUE LIGA A BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DE LAJEADO MUNIZ, COM EXTENSÃO DE 4.7500 METROS, COM LARGURA DA CAMADA RE ROLAMENTO DE 6,00 METROS, COM ÁREA DE 28.500 METROS QUADRADO, CONVENIO 010/2018, ENTRE O MUNICIPIO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SEIL) COM INTERVENIENCIA DO DER. TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.
- 03.1 A presente licitação tem por objeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Local: Br-163 que liga a Comunidade de Lajeado Muniz, Município de Planalto -PR.

Objeto: Execução de base de brita graduada simples e revestimento em CBUQ.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

Garantia de manutenção de proposta: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

<u>Preço Máximo:</u> R\$ 2.816.312,56 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

03.2 Entende-se por obra semelhante a que se apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Objeto: Execução de base de brita graduada simples e revestimento em CBUQ.

- 03.3 O preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 03.1**, sob pena de desclassificação.
- 03.4 O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia.
- 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS FINANCEIROS
- 04.1 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) Convenio nº 010/2018 e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
770	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.00000
772	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.001033

### 05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 02.2:
- carta-credencial (Modelo n°01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo nº02):
- atestado de visita (Modelo n°03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo n°04);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habitação (Modelo n°05);
- carta-proposta de preços (Modelo n°06);

Jamp



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 *- Fax*: (46) 3555-8101 PLANALTO *- PARANÁ* 

- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo n°07);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n°08);
- declaração de idoneidade (Modelo nº09);
- planilha de serviços (Modelo n°10);
- cronograma físico-financeiro (Modelo n°11);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo n°12);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos).

### 06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 06.1 Poderá participar da presente licitação:
- 1) Empresas do ramo cadastradas, nas condições exigidas pela Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Município de Planalto, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das provas (envelopes n°1 e n°2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas nos termos do art. 22, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 4) Os licitantes (**profissionais técnicos**) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto em data de 27 de abril de 2018, às 09:00 horas.
- 06.2 Esta impedido (a) de participar da licitação:
  - 1) O autor do projeto básico ou executivo da obra;
  - 2) Empresa ou consórcio de empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
  - 4) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
  - 5) Consórcio de empresas;

Lavo



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

### 07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos a elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitório.
- 07.2 A proponente deverá entregar a Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:
- A) ENVELOPE N°1- HABITAÇÃO PRELIMINAR; B) ENVELOPE N°2- PROPOSTA DE PREÇOS;

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRENCIA Nº 003/2018. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA 07/05/2018.

RAZÃO SOCIAL CONCORRENCIA Nº 003/2018 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA 07/05/2018

- 07.3 A proposta (envelopes n° 01 e n° 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente a Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n° 01 e n° 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 07.4 No horário estabelecido nesse edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelope n° 01 e n° 02) será(ão) recebida(s).

# 08 HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE N°1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela comissão de licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, as folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricada pela proponente.

Tio



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

08.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

- 1) Quanto á habilitação jurídica:
- a) certificado de cadastro em vigência, e/ou conforme item 06.1, item 3:
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (lei 20 ,097/00) (Modelo n° 8).
- c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da lei complementar 123/06 (modelo n° 7), **quando for o caso.**
- d) declaração de idoneidade (modelo nº 9).
- 2) quanto a regularidade fiscal:
- a) prova de regularidade fiscal:
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- b) prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**OBS:** no caso da proponente pretende executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

- 3) Quanto á qualificação técnica.
- a) prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

Jano



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- b) declaração de recebimento de documentos (modelo nº 2)
- c) atestado de visita (modelo nº 3), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu representante devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- d) atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas no item 03.2.
- e) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovador(s) através de "Certificado de acervo Tecnológico Profissional \_ CAT" do responsável(eis) técnicos (s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR.
- f) declaração de responsabilidade técnica, indicado o responsável técnico pela execução da obra (modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- g) comprovação do vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social.
- h) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 03.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de cambio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01, nº 02).
- i) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de insistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo 05), em anexo.
- j) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme item 03.1.
- 08.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de um proponente.
- 09. PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 2
- 09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2 devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

Jamo



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- Carta proposta de Preços (modelo nº 06) datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta proposta de preços e deverá conter:
- a) razão social, endereço, telefone, "fac-simile e-mail e ou CNPJ da proponente.
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto;
- e) prazo de validade da proposta (mínima de 60 dias) contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e 2) pela comissão de licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectivas assinaturas.
- OBS. Em casos excepcionais, previamente a expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.
- 2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (Modelo nº 10).
- 3) Cronograma Físico-financeiro (modelo nº 11) devidamente preenchido, com o respeito equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura legal pela empresa.
- 10. DISPOSIÇÕES REFERENTES A PROPOSTA DE PREÇOS
- 10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.2 Os serviços relacionados na Planilha de Serviços (modelo nº 10), não poderão sofrer alterações na coluna QUANTIDADES.
- 10.3 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (modelo nº 10), na coluna PREÇO UNITARIO, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 10.4 Deverão estar incluídos nos preços unitários: matérias, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais para a execução da obra.

Jano



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARAN

10.5 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 11 . RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 11.1 No local, dia e hora fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2 fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes n.º 2**, que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar o proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo n.º 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.
- 11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos **nos envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvado os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresenta-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simille", publicação na imprensa oficial, e-mail).
- 11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.
- 11.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 11.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não pode ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 11.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

Jano



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 11.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 11.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação
- 11.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail).
- 11.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recursos, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes n.º 2 e procederá à abertura dos envelopes n.º 2 das proponentes habilitadas.

### 12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PRECOS

- 12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope n.º 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 12.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

Lavo



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- 12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 12.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 12.11 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 12.12 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 12.13 Será desclassificada a proposta:
- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido no item 03.1:
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital:
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 12.14 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

Louis



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 12.15 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 12.16 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 12.17 Ocorrendo empate no preço global entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 13**.
- 12.18 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" publicação na imprensa oficial, e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.19 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
- 13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC N.º 123)
- 13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte pode ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador,

Taio



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- 13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" publicação na imprensa oficial, e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 de Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos **no item 13.5**. ou não ocorrendo a contratação ou apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3 segundo a ordem de classificação
- 13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

# 14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.
- 14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 12), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR.
- 14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93
- 15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Jano



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO -

PARANÁ

- 15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 03.1.**
- 15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovado o recolhimento.
- 15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei n.º 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.
- 15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra mediante requerimento por escrito.
- 15.5 A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 15.6 O valor da garantia de execução será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.
- 15.7 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 15.8 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:
- a) retirar os envelopes n.º 1 habilitação preliminar e/ou n.º 2 proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.
- 15.9 A contratação perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e /ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Administrativo de Execução de Obra;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 15.10 A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) termo de recebimento definitivo;

Zano



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído:

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### 16. PRAZOS

- Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto e do Fiscal do DER, o acompanhamento e fiscalização da obra.

#### 18. PLACAS DE OBRA

18.1 O fornecimento e instalação das placas de obra ficarão a cargo da empresa contratada.

#### 19. PAGAMENTO

- 19.1 O representante do Município de Planalto e do DER, especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuaram medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.
- 19.2- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 19.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto a Receita Federal, através de matricula e CND:
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;
- 19.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Jano 14





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

#### 20. PENALIDADES

20.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Administrativo de Execução de Obra.

PLANALTO

#### 21. RESCISÃO

21.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Nona da minuta de Contrato de Administrativo de Execução de Obra.

### 22- DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 22.1- Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.
- 22.2- Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

# 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

Záno



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

- 23.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 23.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 23.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reinvindicações por parte das proponentes.
- 23.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.
- 23.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 23.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Planalto - PR, 03 de abril de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL



Local, \_\_de\_\_\_\_de 2018

# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

#### MODELO Nº 01

#### CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação	
Edital de Concorrência nº 003/2018.	
Prezados Senhores,	
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela propone proponente), vem, pela presente, informar a V. Sa que o senhor (insercarteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa de acompanhar a sessão de abertura e recebimento de habilitação e propostas as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recurs licitação em epígrafe.	ente (inserir o nome da rir o nome completo), esignada por nós para de preços, para assinar

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs: firma reconhecida do representante legal

Atenciosamente



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

#### MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Edital de Concorrência nº 003/2018

O signatário da presente, o senhor, (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, \_\_de\_\_\_\_de 2018.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

### MODELO Nº 03

#### ATESTADO DE VISITA

Edital de Concorrência nº 003/2018

Declaramos que o Engenheiro e/ou Arquiteto (inserir o nome completo), CREA
e/ou CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente
credenciado, visitou o local de execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, de de 2018.

(nome,	RG n°	e assinatura	do	responsável	pelo	licitador)

(nome, RG n°, CREA e/ou CAU n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

#### MODELO Nº 04

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Concorrência nº 003/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que os responsáveis técnicos pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU N°	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, de de 2018.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

#### MODELO Nº 05

# DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência nº 003/2018

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _	de	de 2018.	
-	(nome, R	G nº e assinatura do	responsável legal)



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

### MODELO Nº 06

(razão social, endereço, telefone, fac-simile e CNPJ)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local,dede 2016
À Comissão de Licitação
Edital de Concorrência nº 003/2018.
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de, da licitação em epígrafe.
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).
O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) meses contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia.
O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.
Atenciosamente
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

## MODELO Nº 07

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital de Concorrência nº 003/2018.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei que a mesma esta estabelecida sob regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, _	de	de 2018.	
	(nome,	RG nº e assinatura d	do responsável legal)



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

### MODELO Nº 08

Edital de Concorrência nº 003/2018.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _	de	de 2018.	
-	(nome, Ro	G nº e assinatura do respo	nsável legal)



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

### MODELO Nº 09

Edital de Concorrência nº 003/2018.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, _	de	de 2018.	
	(nome, R	G nº e assinatura do	responsável legal)

MODELO Nº 09

Edital de Concorrência nº 003/2018.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PARANÁ

PLANALTO

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ...../2018 CONCORRÊNCIA Nº ...../2018

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o N	Aunicípio de
Planalto e a empresa, na forma	a abaixo.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Púb	olico Interno,
com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.5	526/0001-16,
neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON F.	<b>ERNANDO</b>
KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e	domiciliado
neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identido	dade RG nº
3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.	
CONTRATADA:,	devidamente
inscrita no CNPJ sob n.º, com	sede à
, N°, na Cid	dade de
, neste ato representado pelo Administrador(a)	o Sr.(a).
, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do	RG n.º
, e do CPF sob n.º, residente e domic	
Cidade de	
CLÁUSULA PRIMEIRA	

# DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES E REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, TRECHO 1: ESTRADA RURAL QUE LIGA A BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DE LAJEADO MUNIZ, COM EXTENSÃO DE 4.7500 METROS, COM LARGURA DA CAMADA RE ROLAMENTO DE 6,00 METROS, COM ÁREA DE 28.500 METROS QUADRADO. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Convênio nº 010/2018.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físicofinanceiro, Convênio nº 010/2018, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

# CLÁUSULA SEGUNDA

# REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e Convênio nº 010/2018.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Jamo





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

 $e\hbox{-}mail: planal to @rline.com.br$ 

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ .... (.................)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

# CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

**Parágrafo Primeiro -** O representante do Município de Planalto e do DER, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuarão medições e analisarão o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Represente do Município de Planalto e do DER, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto a Receita Federal, através de matricula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

Parágrafo Quarto – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), através do Convenio nº 010/2018, e recursos próprios do Município de Planalto (contrapartida). Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
770	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.00000
772	06.120.26.782.2601-1066	4.4.90.51.001033

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

### CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações

Jano



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

# Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Providenciar a matricula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Jáno

28



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** 

k) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA

**PARA** SANÇÕES **ADMINISTRATIVAS** CASO DAS 0 DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

# DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Segundo - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente.

Jaio



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

j)"prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

## DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de
CONTRATADA

Jaro

#### ESTADO DO PARANA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO PROCESSO Nº 09/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

A Câmara Municipal de Planalto PR, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto ou do pegócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação da entidade para o evento 3º Congresso nterestadual de União e Fortalecimento da Vereança.

EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES

E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UVEPAR.

CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - GESTÃO LEGISLATIVA 2001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

FORMA DE ENTREGA: Participação no 3º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança na cidade de Curitiba PR, na data de 04. 05 e 06 de abril de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 05 (cinco) dias uteis após missão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto-Pr, 02 de abril de 2018. MARCELO RIBEIRO ZIMMER -PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ESTADO DO PARANA MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "TOMADA DE PREÇOS" Nº 007/2018
O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que

com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praca São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 007/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 7,058,42 m2, tendo como local a Rua Paraná entre a Av. Caxias do Sul e a Av. Porto Alegre, neste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$369,674.41 (trezentos e sessenta e nove mil. se e setenta e guatro reais e guarenta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2018 - às 09:00 horas

Majores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANA -MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO - "CONCORRÊNCIA" Nº 003/2018

MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 003/ 2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de base em brita graduada simples e revestiment tico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a br-163 até a comunidade eado Muniz, com extensão de 4.7500 metros, com largura da camada amento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado.

VALOR TOTAL: R\$369.674,41 (trezentos e sessenta e nove mil eiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2018 - às 09:00 horas Majores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE **INEXIGIBILIDADE 02/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, na forma do artigo 25, inciso II. da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o processo 09/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2018.

OBJETO: Contratação da entidade para o evento 3º Congresso terestadual de União e Fortalecimento da Vereança. EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES

E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UVEPAR.

CNP.J: 81 398.232/0001-41

VALOR: R\$ 1,780.00 (um mil. setecentos e oitenta reais)

Planalto, 02 de abril de 2018.

MAURI KRIELOW - Presidente da Câmara Municipal de Planalto



### Atos Oficiais - Ed 1.395

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP & MEL

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 ORJETO: Aquisição de concreto usinado 25 MPA.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, darse-á as 08:30 horas, do dia 19/04/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga 72, na cidade de Bom Jesus do Sul:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 19/04/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548,2000

Bom Jesus do Sul. 03 de abril de 2018. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROM JESUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

ela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 OR IETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tomo e

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de precos e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, darse-á as 13:30 horas, do dia 19/04/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do

FDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. nformações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46.3548-2000

> Bom Jesus do Sul, 03 de abril de 2018. ORASII, CEZAR BLIENO DA SILVA - Prefeito Municipal

#### Cooperativa Agroindustrial Dos Agricultores Familiares De Bom Jesus Do Sul - Cooperfabom

CNPJ: 07.895.023/0001-50

Edital De Convocação Para Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Bom Jesus do Sul - COOPERFARBOM., sito Rua XV de novembro 90. Centro, Município de Bom Jesus do Sul – Pr, O Sr. Munices Lampert, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, conforme o Art. 25 do Estatuto Social, a realizar-se em:

DATA: 17/04/2018:

LOCAL: Auditório do Departamento Municipal de Agricultura: Endereco Rua São Paulo, Centro - Bom Jesus do Sul/Pr.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para instalação da Assembléia Geral Ordinária: Às 13:00 horas – Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condição de voto; Às 14:00 horas - Segunda Convocação Metade mais um (50+1) dos associados: Às 15:00 horas -Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados. & único - para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostar no livro de presença, tendo num total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) associados até a presente data, com os seguintes assuntos:

Eleição de Nova diretoria;

Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

Relatório de Gestão e Balanço Geral;

Demonstrativo das sobras ou perdas Parecer o Conselho Fiscal:

Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;

Destinação das sobras apuradas ou rateio das perda Assuntos gerais.

Rom Jesus do Sul/PR, 04 de abril de 2018. MUNICES LAMPERT, Presidente da COOPERFARBOM

#### ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA

PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8,666/93 e legislação complem EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Carona a ata de registro de preços nº 2017.10.27.002 da Prefeitura Municipa de Parambu/Ceará para aquisição de Veículo tipo Van para compor a frota da Secretaria Municipal de Saude de Manfrinópolis/Pr, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 2/2018 e Contrato Nº 15/2018.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DISTRATADO: CEARA DIESEL S/A

Manfrinópolis, em 04/03/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 67/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Contratada...: INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Valor.....: 152.885,00 (cento e cinqüenta e dois mil oitocentos e oite

e cinco reais) - Vigência......: Início: 04/04/2018 Término: Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 22/2018 : Início: 04/04/2018 Término: 04/04/2019

Recursos....: Dotação: 2.022.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (404)

..: Aquisição de 02 (dois) veículos novos automotor, 0 km tipo minivan com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho/PR Salgado Filho, 4 de Abril de 2018

#### ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE

PRECOS REFERENTES A TOMADA DE PRECOS Nº 02/2018 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, vem por meio deste comunica conforme despacho da Comissão Permanente de Licitações e despacho do Prefeito municipal que na data de 12 de abril de 2018 às 15h30mln, realizará abertura dos envelopes de proposta de preços da Tomada de Preços nº 02/ 2018, a qual tem por objeto Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e calçadas de vias urbanas na Avenida Hermínio Felippi, Avenida Presidente Dutra e Rua Jacob Schwingel, por intermédio do Contrato de Repasse nº 849752/2017 MCIDADES/CAIXA. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, sito a Rua Imo Rafael Delazari, Centro.

Salgado Filho, 04 de abril de 2018.

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº - 66/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Contratada...: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA · 6.986.00 (seis mil novecentos e citenta e seis regis)

Vigência.....: Início: 02/04/2018 Término: 02/06/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços №.: 6/2018 Recursos....: Dotação: 2.013.3.3.9.,30.00.00.00.00 (102)

..: Aquisição de um acervo literário para a Escola Municipa Jaci Maria Lopes, no município de Salgado Filho - PR Salgado Filho, 2 de Abril de 2018

ESTADO DO PARANA- MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS
SEDUIPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÓNICO Nº 15/2018.

O MUNICÍPIO de MANFRINOPOLIS, toma público que às 14:00 horas do dia 20/04/2018, na Sede da Prefeitura Municípal de Manfrinópolis/Pr. realizará licitação na modalisada e Pregão eletrónico, do tipo menor presp, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com sa específicações do entre cara equipida de informação.

edital. Dara adulsição de						
	01	330.000,00	(DIAS)			
	ojeto CARREGADEIRA	ajeto Otd	ojeto Otd Valor Total CARREGADEIRA 01 330 000 00			

| SOBRE RODAS | (OIAS) |
Informações e asclarecimentos relotivos ao edital, modelos a anexosociderão ser solicitados junto ao Pregoeiro JOZINEI DOS SANTOS, Paranta, Brasil - Telefone : (646) 36621601 - E-mail instração, Peneráfina pois pr. gov. br. A Pasta Técnica, com o triever do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, coderá ser exeminade no seguinte endereço Rus Encantilado, N°11, Centro de Manffiniçois CEP: 85.628-000, das 08:00 às 17:00 horas.

BANFRINOPOLIS, 63 de abril de 2018.

GAETANO ILAIR ALIEVI - PREFERTO MUNICIPAL
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

#### ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementa EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CLAUSUII A PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica aditivado no valor R\$ 4.434,02 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos), conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 48/2017.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original

Manfrinópolis, em 04/04/2018. Caetano llair Alievi - Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018 Onde se lê: Vigência de 28/03/2018 a 28/09/2019 Leia-se: Vigência de 28/03/2018 a 28/09/2018

Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

#### LICITAÇÃO ERRATA AVISO CONCORRÊNCIA 003/2018

#### **ERRATA**

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICA a publicação do aviso da Concorrência, publicado na edição nº 1477 do dia 04 de abril de 2018 do Diário Eletrônico do Município de Planalto, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA" Nº 003/2018

MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 003/2018, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a br-163 até a comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4.7500 metros, com largura da camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado.

**VALOR TOTAL**: R\$369.674,41 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2018 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

LEIA-SE MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA" Nº 003/2018

MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 003/2018, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a BR-163 até a comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) metros, com largura da camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500m2 (vinte e oito mil e quinhentos metros quadrados).

VALOR TOTAL: R\$ 2.816.312,56 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2018 – às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou no e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador:B71D5349

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2018. Edição 1478
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ISSN 1677-7069

#### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 013-2018, Espécie: Contrato nº 039/2018. Número do Processo: 027/2018. Data da assinatura: 28/03/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Icaraima. Contratada: JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A CNPJ 95-424.321/0012-82. Objeto: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Nova, de acordo com o Convénio do Ministério da Agricultura ...862240/2017 e Termo de Referencia anexo ao edital. VALOR TOTAL: R\$317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2018, ressalvado o direito de prorrogação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

# AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de Cascalhamento das estradas rurais: Estrada Longuinópolis, trecho da PR 474 até Ponte sobre Rio Novais + Estrada Godoy, trecho entre PR 474, executada em Convênio com a ITAIPU BINACIONAL, conforme projetos e especificações. projetos e especificações.
Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura: 08/05/2018
Horário da sessão de abertura: 09/00min
Valor estimado: R\$ 51.675,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e

valor estimado: RS 31.675,00 (Cinquenta e um mit setscentos e setenta e cinco reais). Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159

Iguatu-PR, 3 de abril de 2018. ANA LÚCIA DE SOUZA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Empreitada Nº 041/2018

Origem: Edital de Tomada de Preços nº 001/2018

Contratante: Município da Lapa/Pr, Cnpj Nº 76.020.452/0001-05,

Representado Por Seu Secretário Municipial de Saúde e
Desenvolvimento Social, (delegado pelo Decreto Municipal nº 22460,

de 26.01.2017), Sr. Ruy Suplicy Wiedmer, CPF/MF sob nº
659543359-15.

659543359-15.

Contratada Paulo Cesar Dos Santos Manutec Manutenção Predial E Residencial - Me, inscrita no CNPJ/MF 800 o nº 18.309/7370001-56, representada por seu procurador, Sr. FABIO ISRAEL DA SILVA. Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução mediante o regime empreitada por preço global, de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cohapar, sito à Rua Luis Correa de Lacerda, s/nº, bairro Cohapar, neste municínio.

municipio.

Valor Global: R\$ 289.771,86 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 250 (duzentos e cinquenta) dias.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

ITEM 01
Código reduzido: 817
Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1051 - Ampliação Unidade de Saúde Cohapar
Vinculo: 500 - Bloco Investimentos Rede Serviços Públicos
Subelemento: 3449051010700000000 - Postos de Saúde

ITEM 02
Código reduzido: 818
Orgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1052 - Ampliação Unidade de Saúde Cohapar - Emenda
Parlamentar

Vínculo: 500 - Bloco Investimentos Rede Serviços Públicos Subelemento: 3449051010700000000 - Postos de Saúde Data: 03/04/2018 FORO: COMARCA DA LAPA/PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

Credenciamento de Pessoas Físicas nº 001/2018 - PMLS Objeto: Credenciamento de interessados, pessoa física, em

participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de agência de publicidade e propaganda, nos termos da lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Período de Credenciamento: do dia 04 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, ou através do email: licitação@ls.pr.gov.br.

> Laranjeiras do Sul-PR, 3 de abril de 2018. GILSON FERREIRA CELLA Presidente Comissão de Licitação

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e item de ampla concorrência.

Incia.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 19/04/2018.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus estarão disponíveis para consulta no Departamento de les, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

> Laranjeiras do Sul-PR, 2 de abril de 2018. EDSON CARLOS BECKER Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº PG/SMGP-0003/2018 Republicação

Comunicamos aos interessaços que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0003/2018, objeto: Aquisição de veículo utilitário para unidade Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 4 de abril de 2018. FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA SecretárioMunicipal de Gestão Pública

# AVISO DE LICITAÇÃO (\*) PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0015/2018

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas as licitações a seguir: REPUBLICAÇÃO\* - Pregão Presencial nº PG/SMGP-0015/2018 -Registro de preços para eventual aquisição de Dietas Nutricionais demandas do FMSL e Ordens Judiciais. O Edital poderá ser obtido através do site www.l.ondrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 4 de abril de 2018, FABIO CAVAZOTTI E SILVA Secretário Municipal de Gestão Pública

(\*) Republicado por ter sido publicado no DOU em 18/01/2018. Seção 3, pág 194 e em 16/02/2018, Seção 3, pág 198, com incorreção no original.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS CNPJ 80.620.172/0001-05

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2018

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 08:30 horas, do dia 18/04/2018, Av. Belo Horizonte, 695 Centro, Fone: (42) 3643 1109, Nova Tebas - Paraná - CEP: 85.250-000, pregão presencial, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, para a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO/ZERO KM EOUIPADO COM COLETOR RECICLÁVEL PARA SER UTIZADO NA COLETA SELETIVA NO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS - PR. CONFORME CONVÊNIO Nº216/2017 PROGRAMA COLETA SELETIVA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA, REALIZADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUAS PARANÁ E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no seu inteiro teor no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas.

> Nova Tehas-PR 3 de abril de 2018. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

# AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 12/2018

A Prefeitura do Municipio de Paranagua, atraves de sua Pregoeira oficial comunica a todos que houve errata de edital e que a mesma encontra-se disponivel nos seguintes enderecos: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-c.combr. Demais esclarecimentos serão fornecidos pela Pregoeira, na Rua Julia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou atraves do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranagua-PR, 4 de abril de 2018. NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

# RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, sediada na Avenida Agostinho de Souza, nº 646, em Paula Freitas, Paraná, Brasil, referente a CONCORRENCIA, sob regime de empreiada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s): LOCAL DO OBJETO: Rua da sede; OBJETO: Pavimentação em CBUÇ; QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 8.302,09 m²; PRAZO DE EXECUÇÃO (dias): 180, torna público a Proponente PROCENGE LTDA - EPP CNPI: 95.412.276/0001-93 = RS 1.105.400,00 (Hum milhão, cento e cinco mil e quatrocentos reais). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646 centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646 centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646 centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646 centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646 centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646 centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646 centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646 centro - Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646 centro - Paula Freitas/PR, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail sictacoes@paulafetias.pr.gov.br. Informações adicionais, dividas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3562-1212.

Em 2 de abril de 2018. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

# AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

CONCORRENCIA N° 3/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, far realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA sob nº 003/2018, conforme descrito abaixo: OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a BR-163 até a comunidade de lajeado muniz, com extensão de 4.750 (quatro mi setecentos e cinquenta) metros, com largura da camada de rolamento de 6.00 (seis) metros, com área de 28.500m² (vinte e oito mil e quinhentos metros quadrado).

VALOR TOTAL: RS 2.816.312,56 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

e dezesseis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2018 - às 14:00

horas.

O edital na integra pode ser consultado no portal do
Município de Planalto no endereço eletrônico:
http://planalto.pr.gov.br/licitacoes Maiores informações junto ao
Departamento de Licitações em horário de expediente: (46) 35558104 / licitacao@planalto.pr.gov.br.

Em 3 de abril de 2018. INACIO JOSÉ WERLE Prefeito

# AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 00/7/2018, conforme descrito abaixo: OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 7.058,42 m² (sete mil e cinquenta e oito virgula quarenta e dois metros quadrados), tendo como local a Rua Paraná entre a Av. Caxias do Sul e a Av. Porto Alegre, neste Município de Planalto.

VALOR TOTAL R\$369.674,41 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2018 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em
horário de expediente, ou no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.

Em 3 de abril de 2018. INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018040500278

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### "CONCORRÊNCIA" Nº 003/2018

MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 003/2018, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Execução de base em brita graduada simples e revestimento asfáltico com CBUQ, trecho 1: estrada rural que liga a br-163 até a comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4.7500 metros, com largura da camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado.

VALOR TOTAL: R\$369.674,41 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2018 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

> Publicado por: Carla Fátima Mombach Sturm Código Identificador:7219A6B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2018. Edição 1477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AMPÉRE Rus Capatettas, nº 459, Sala 02, Centro.

#### EDITAL

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto de Oficio de Registro de Imóveis da Consarca de Ampère, Estado do Pazaná, na forma da lei.

Registro de Indiversi da Conacca de Aupére, Estado do Pasnai, ao forma de Jed.

PAZ SAGER em sembores MARIA DA LUZ DE ALMEIDA, brisileira,
casola, do lar, portados da Ceráldo de Casamento et 22d. et dish 287, de 10 res et 9-1, de lídica
de Registro Civil de Pinhal de São Bento-PE, TERESINHA CAMPOS FLORES e sem marido
ANTONIO FARA FLORES, brisileira, casado, portudares da Ceráldo de Casamento et 94, de
folha 69 v. din livro et 9-2, de Oficio de Registro Civil de Pinhal de São Bento-PE, DORIVAI. AL DE
CAMPOS Notables, brasileira, casado, do lez, portablem da Ceráldo de Casamento et 94, de
folha 69 v. din livro et 9-3, de Oficio de Registro Civil de Pinhal de São Bento-PE, DORIVAI. AL DE
CAMPOS, brasileira, solation, musico, prondera da Ceráldo de Nacimento et 9, de folha 62, do livro et 01, de Oficio de Registro Civil de Pinhal de São Bento-PE, DORIVAI. AL DE
CAMPOS, brasileira, solation, musico, prondera da Ceráldo de Nacimento et 9, de 50 faz.

do livro et 01, de Oficio de Registro Civil de Pinhal de São Bento-PE, conference o 10, de 50 faz.

v. de livro et 21-A. do Oficio de Registro Civil de Finhal de São Dento-PE, a ANGELINO DE
CAMPOS, brasileira, solation, musico, prondera da Ceráldo de Nacimento en 10 de 37, de 50 faz.

v. de livro et 21-A. do Oficio de Registro Civil de Sinte Andinsi de Saúdo-Ambinio de Sudoceta-PE, hom como en que o presente vierno, a dele conscientento tierem, que se consciente

11.172, de livro et 02, do Oficio de Registro de Insiversi de Commona de Saúdo-Ambinio de Sudoceta-PE, hom como en que o presente vierno, a dele conscientento tierem, que se consciente

11.172, de livro et 03, do Oficio de Registro de livro et la Commona de Saúdo-Ambinio de Sudoceta-PE, de 10 fe 10 f





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ ESTADO DO PARANA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
RUA CAPARRILLA, 17 459, SAI 02. FORREFRO, (46) 3547-3203
DÃO PAULO PINN - TURIER

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFERSON PAGNONCELLI LAZARIN, Escrevente Substituto do Oficio de de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER que fica intimado o Sr. RUDINEI DREHER, inscrito ao CPF nº 071.312.299-46 e a Sr. JOSELIA APARECIDA BOFF, inscrita no CPF nº 091.448.389-56, dervodores fiduciamers do financiamento insolitifario referente ao Contrata Habitaciona at \$55551650844.8, garantido pe o silmação fiduciária, finando em 21 de outubro de 2011, registrado sob nº R.-2, na Matricula nº 21.624 do Livro 02 do Officio de Registro de Indivorsi da Comarca de Realez-SPR referente os nievos situado na Rua Jodo Turchetto, 0. casa, Bairro Collina Verde, nas cidade de Ampéro-FR, vem intimes-lhes para firs de cumprimento das obrigações contentadas relativas aos escargos que se secontram venedados e perfazem o valor de RS 1.913,53 (um mil, novecentos e treze reais e ciagunata e rise centrova), posicionados as 60 de março de 2018. Assim procedes INTEMAÇÃO de vosasa arotherias para que se dirija e este Officio de Registro de Imbremo de concego que venecrera, sujeltos à atualização monetria, os juros e as desposas de obrimoja e do precisame edila, afe a das do efetivo pagamento, no parao improrriegado de 13 figurica) diras, comodos a partir desta publicação. Nessas opertumidade, ficion vosas amboritas certificadas de que o no de cumprimento da referida obrigação no pazo ora entipolico, observadas sa regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriendade plana do involve em fasor da credera fidocária co ALIXA ECONOMICA PEDERAL - CEP, nos termos do artigo 26, §P. da Lei 9,514/1997.

Ampère, 29 de marco de 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Perein D'Oeste - Estado do Perunú

Rus Presidence Coma es foros, 296 - Cep 45.546-646 - Francisco-044.55561273

Home Page: http://www.peruladorate.pr.gov/br - il-mail: gabinete@peruladorate.pr.gov/br - il-mail: gabinete@peruladorate.pr.gov/br - il-mail: gabinete@peruladorate.pr.gov

RESOLUÇÃO NO 01/2018

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Quarto Trimestre de 2017, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste

Considerando a delicenção da Plenária realizada em 03 de Abril de 2018 e publicado no Orgão Oficial do Municipio.

RESOLVE:
Aft. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Quarto Trimestre de 2018, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

a Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Pérola D' Oeste, 03 de Abril de 2018

Tania Lovis Presidente do CMAS RESOLUÇÃO NO 02/2018

RESCLUÇÃO NO 02/2018
SUMULA: Aprova a Reprogramação das Contas para o ano de 2018, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de susua stribuições que he confere a Le Municipal nº 10411/6 de 13 de dezembro de 2016.
Considerando a deliberação de Plenária realizada em 03 de Abril de 2018, e publicada no Orgão Orleida do Municipio.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Reprogramação das Contas para o ano de 2018, referente os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolucia.

eoursio de l'ambanda de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio del compani

Posit Tania Lovis Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NO 03/2018 SUMULA: Aprova a Inscrição da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância APMI no Conselho Municipal de Assistência Social do Municipio de Pérola D'Oeste

– APMI no Conseinto Municipal de Assistencia Social do Municipio de Perdia D Deste - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas etribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/16 de 13 de dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03 de Abril de 2018, e publicada no Orgão Oficial do Municipio.

RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º - Aprova a Inscrição da Associação de Proteção a Maternidade e a Infân APMI, sendo que a mesma desenvolve ações da Política de Assistência Social funcipio de Périda D'Oeste – Estado do Paraná. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Périda D'Oeste, 03 de Abril de 2016.

Tania Lovis Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NO 04/2018

RESCLUÇÃO NO 04/2018

SUMULA: Aprova a Inscrição do Programa Voluntariado Paranaense - PROVOPAR no Conselho Municipal de Assistência Social do Municipio de Pérola D'Oeste
- Estado do Parana.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições
que fite confere a Lei Municipal nº 1041/16 de 13 de dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Pilenária realizada em 03 de Abril de 2018, e publicada no Orgão Oficial do Municipio.

:SOLVE: 1. \*- Aprova a Inscrição do Programa Voluntariado Paranaense – PROVOPAR o que a mesma desenvolve ações da Política de Assistência Social no Municipio rola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Pérola D' Oeste, 03 de Abril de 2018.

Par

Tania Lovis Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NO 05/2018 RESCULÇÃO NO 05/2018

SUMULA: Aprova a Inacrigão da Associação de Pais a Arrigos dos Excepcionais

—APAE no Conselho Municipal de Assistência Social do Municipio de Pérola D'Oeste

—Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, no uso de suas arribuições

que la confiner a e la Municipal nº 1041/16 so 13 de dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03 de Abril de 2018, e publicada no Orgão Oficial do Municipio.

RESQUI/E:

Att 19 - Abrova a Inacrida da Associada da Dia Associada da Conseila da Consei

RESOLUCE: Art. 1º - Aprova a Inscrição da Associação de País e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistância Social, sendo que a mesma deservolve ações de Política de Assistência Social no Municipio de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Pérola D' Oeste, 03 de Abril de 2018.

D.

Tania Lovis Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NO 06/2018

SUMULA: Aprova a Inscrição da Pastoral da Criança no Conselho Municipal de Assistência Social do Municipo de Périola 10 O'este — Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1041/16 de 13 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03 de Abril de 2016, e publicada no Orgão Oficial do Municipio.

RESOLVE:
Att. 1º - Aprova a Inscripcio.

RESOLVE: Art. 1<sup>4</sup> - Aprova a inscrição da Pastoral da Criança no Conselho Municipal de Assis-ncia Social, sendo que a mesma desenvoive ações da Política de Assistência Social Municipio de Pérola D'Osste - Estado do Parana. Art. 2<sup>2</sup> - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Pérola D'Osste, 30 da Abrid 62 018.

20

Tania Lovis Presidente do CMAS

### Prefeitura Municipal de Planalto

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Juridos de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, Inscrito no CNP3 nº 76.460.526/000-16, fre-presentado pelo Prefeilo Municipia, senhor INIACIO JOSÉ WEREL, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade RETIFICA a publicação do aviso da Concorrencia, publicado na edição nº 1477 do dia 04 de abril de 2018 do Diário Eletrônico do Municipio de Planalto, conforme detalhamento abajixo elencado.

rencia, publicado na edição n° 14/7 do dia 04 de 4 abril de 2018 do Diánto Eletrônico do Município de Pilanalto, conforme detalhamente abatixo elencado.

ONDE SE LE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA\* nº 1003/2018

MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.656/89, LC 123/2005 de 14 de dezambro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA Son h'00/30/218, conforme descrito abatixo:

OBJETO: Execução de base em brita graduada simples e revestimento asfálico com CBUQ, trecho 1: estada nural que liga a br-163 at ea comunidade de Lajeado Muniz, com extensão de 4,7500 metros, com largura de camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28.500 metros quadrado.

VALOR TOTAL: R\$399.674.41 (trazentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setente e quator neste quaternest um centavos).

e quatro reals e quarenta e um centavos). DATA DA ABERTURA: 20 de abril de 2018 – às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expedien

INÁCIO JOSÉ WERLE

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeiro Municipal
LEIA-SE
MUNICIPIO DE PLANALTO
AVISO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei n°
8.566/33, LC 123/2005 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis
em sua sede sito a Praga São Prancisco de Asais, n° 1533, fará realizar Licitação na
em sua sede sito a Praga São Prancisco de Asais, n° 1533, fará realizar Licitação na
em sua sede sito a Praga São Prancisco de Asais, n° 1533, fará realizar Licitação na
em sua sede sito a Praga São Prancisco de Asais, n° 1533, fará realizar Licitação na
Municipa Com Activa de Asais, n° 1533, fará realizar Licitação na
duriz, com extensão de 4.750 (quatro mil sedecentos e cinquenta) metros, com largura
da camada de rolamento de 6,00 metros, com área de 28,500m2 (vinte e cito mil e
quinhentos metros quadrados),
VALOR TOTAL: R\$ 2.816.312,56 (dois milhões, oltocentos e dezesseis mil, trazentos e doze realis e cinquenta e seis centavos,

tos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2018 - ás 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expete ou no e-mail: licitacao@planallo.pr.gov.br. lto.pr.gov.br. INACIO JOSÈ WERLE

PEREIDIO MUNICIPAI

MUNICIPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 043/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber acs interessados que com base na Lei
Federal nº 10,520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de
28.06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.656/93, Lei Complementar nº 123 e comchampatarea em sus sade siún a Paras Allo Froncisco de Assir nº 1583 (ará resilizar plementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583 Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 043/2018, conf

abalixo:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visendo a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol 6utgo, Futabol de Campo e violebos, serem realizados pela Secretária Municipal de Esportes
deste bunicípio de Fisnalo.
DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2018- ás 08:15 horas.
Malores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expedien-

INÁCIO JOSÉ WERLE

SÚMULA – Nomeia NAGYLA MORANDI DA SILVA, aprovada em Processo Se-letivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do edital nº 013/2017 de 26/1/2/2017, e da cultras providendas. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enèas Marques, Estado do Paranta, no uso de suas atribufições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alinea "a" e "b" de Lei Orgánica Municipal e, de acordo com o Edital de Convocação nº 014/2018 de 03/04/2018. RESGUVE:

RESOLVE: Art. 1º Nomear em Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) NAGYLA MCRANDI DA SILVA, aprovada em Processo Saletivo Simplificado Público Municipal, realizado nos termos do Edital 013/2017 de 28/1/22/17, com uma carga horária de 20/00/min semanais, lotada no respectivo setor, com prazo determinado de 01 (um) ano, a partir da nomeação da referide candidata. CARGO: PROFESSOR

				ADMISSÃO	
NAGYLA MORANDI DA SELVA	18	9,	061.236,350-89	04/04/2018	ESCOLA MUN. CRIANÇA PELIE
	-				

Art. 2º Revogadas as emptranyone en ... de de de sus publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 04 DE ABRIL DE 2018.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Locality Municipal

Prefeito Municipal MARINA GALVAN Chefe Div. Recursos Hur

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TECHULI A INIUIII LE PCII DE LA TALLE INCLUENCE EN LA CALLE INCLUENCE EN LA CALLE INCLUENCE EN LA CALLE EN LA CALL

A contratação devera ser conventione de Contratação de Consissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.566 de 06 de outuata co 2017, como segue:

Contratado, AGRITER AGRONEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.153.0370001-07

Valor Total: R\$1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais),
Pagamento: até o 15º dia do més subsequente a entrega do objeto.

Marmeleiro, 03 de abril de 2018.

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Prefeito do Município de Marmeleiro

Prefeito do Município de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018
Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE
LICITAÇÃO n° 016/2018, cujo objeto è locação de espaço denominado Centro Social
da Matriz, atendendo a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, nos
termos de documentação acostada so Processo Administrativo n° 05/2018-LIC.
A contratação deverá ser concretizada nos termos de eliboração efetuada pela
Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 5.566 de 06 de outubro de
2017, como segue:
Contratado: MITRA DICCESANA DE PALMAS — PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIÁ, inscrita no CRPI n° 75.581.2540019-14.
Valor. R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reals)
Pagamento: 46 o 12° da do más subsequente a entrega do objeto.
Marmeleiro, 03 de abril de 2018.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito do Município de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8,66603, RATIFICO a DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 017/2018, cujo objeto è contratação de empresa especializada para
realizar o Controle de Qualidade Externo, nos termos da documentação acostada ao
Processo Administrativa nº 05/32/018.

ocesso Administrativo nº 053/2018. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela vinissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 5,566 de 06 de outubro 2017, como segue:

2017, como segue: Contratedo: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ sortina no CNPJ № 73,302,879,0001-08 Valor Total: R\$ 5,633,52 (cinco mill seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e

is centavos). Pagamento: Em uma única parcela do mês subsequente a contratação. Marmeleiro, 03 de abril de 2018.

I de 2018. Jaimir Darci Gomes da Rosa Prefeito do Município de Marmele

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/83, RATIFICO a DISPENSA DE
LICITAÇÃO n° 017/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para
realizar o Controle de Qualidade Extrem, nos termos de documentação aostada ao
Processo Administrativo nº 05/30/218.
A contratação deverá ser concretizada nos termos de elaboração efetuada pela
Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 5.566 de 06 de outubro
de 2017. como secue:

Corrissão r entimensia o Bodo de 2017, como seguis: An Acional DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ incerta no CRP N7 3.302.8790001-33 Valor Total: R\$ 5.633,52 (cinco mi seiscentos e trinta e três reals e cinquenta e

is centiavos). Pagamento: Em uma única parcels do mês subsequente a contratação. Marmeleiro, 03 de abril de 2018. Jaimir Darci Gomes da Rosa Prefeito do Município de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição do produto abaixo

TEM	QUANT	MEDIDA	DER SIÇÃO DO OBRETO	FALOR UNITARIO	4 AL 08
3	14.000	Ligos	Nitrogènio liquido – gis liquefitio altemente relingurado incolor e incolor temperatus – 196 °C para abattemento de botifices mozimios Mares Nitrotae	1,90	26 600,0

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços do 4 de Abril de 2019. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de Abril de 2018. Marmeleiro, 04 de Abril de 2018

Jaimir Darci Gomes da Rosa Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 PREÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADE: L'AERCIO FAMERO E CIA LIDA

ITEM	QUANT	MEDIDA MEDIDA	CERCASCIO DU GARATO	PALOR	TOTAL
1	300	Pacotes	Bainha para inseminsção: - Pacote com 50 unichdes; - Bainha cortada; - Pode ser chilizade em pulhetes de 0,23 e 0,50 mL; - Estas devem ser unadas por aphiendor universal. Marca: Valente.	14,50	4.350,00
2	500	Pacetes	Luvas descartáveis de 5 dedos para inseminação artificial em bovinoculara de jette; - Pacote com 25 unidates; - Cano deve ser de 80 on Miror Valour.	8,00	4,000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preço DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de Abril de 2018.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de Abril de 2018.

Marmeleiro, 04 de Abril de 2018

Jaimir Darci Gomes da Rosa

Prefeito de Marmeleiro



# PROCURAÇÃO EXTRA JUDITIA

# **OUTORGANTE(S):**

V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua Nunes Machado, 695, bairro Rebouças, em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.556.783/0001-44, neste ato representada pelo Sócio Diretor NELSI COGUETTO MARIA, brasileiro, separado , empresário, portador do RG nº 1.357.830-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.869.579-68;

## **OUTORGADOS:**

**APARECIDO GOLÇALVES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Valdevino Brustolin, 816 em Salto do Lontra, PR, portador do RG nº 4.433.141-1SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 569.058.909-87.

### PODERES:

A outorgante nomeia e constitui os outorgados seus procuradores, conferindo-lhe os poderes das cláusulas "AD NEGOTIA" e 'EXTRA JUDITIA", para o fim especial de representar a outorgante junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** no procedimento licitatório do **Edital Concorrência 003/2018**, representando a outorgante nas sessões públicas para assinar documentações e propostas de preços, podendo assinar atas, rubricar e, impugnar documentos e propostas, requerer esclarecimentos e informações quanto à análise, avaliação e comparação das habilitações e propostas, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte.

Curitiba, 2 de maio de 2018.

PECONHECIDA S

NELSI COGUETTO MARIA DIRETOR RG- 1.357,830-3 SSP/PR

Qua Nunes Machado, 695 - conjunto 62 - Centro - CEP 80250-000 - Curitiba - Paraná

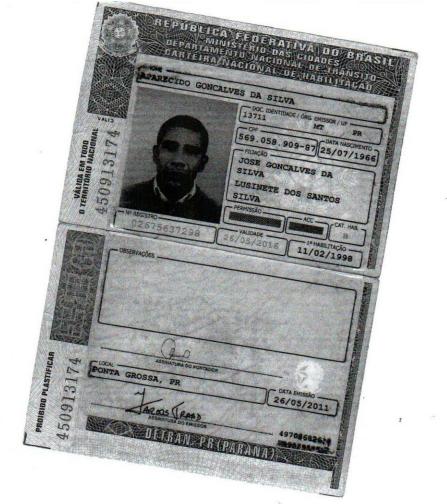
41 3322-0212

☑ vtechconstrutora@hotmail.com

A Common of the common of the

world







De

earle

088

SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS O ORIGINAL SANTOSOLOS SACIOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SAPIOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS SANTOS

SANTOS



ESTEVES

# Brasi RE RUBRICA. República rederativa do

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos Tabeliã 4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444 Cascavel — Paraná

LIVRO

FOLHA

lando

099

236-P

113/114



PROCURAÇÃO **BASTANTE** QUE FAZ: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA A FAVOR DE JOAO APARECIDO SILVERIO PADILHA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (27/10/2017), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, Notarial, compareceu, como Outorgante: CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado (sociedade empresária limitada), inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.929.130/0001-64, com sede na Rua da Imigração, nº 1.205, Bairro Nova Cidade, em Cascavel-PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador: MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, brasileiro, solteiro como declarou, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.403.769-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 075.073.539-23, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.889, Bairro Country, em Cascavel-PR. de conformidade com sua Última Alteração Consolidada de seu Ato Constitutivo (8ª -Oitava Alteração) devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR aos 27/04/2016 sob nº 20162900619 e NIRE sob nº 4120474893-7, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, às folhas nº 064/072 do Livro 157/ACS, e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial aos 02/10/2017, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, à folha nº 047 do Livro 161/ACS. A presente reconhecida como a própria por mim, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: JOAO APARECIDO SILVERIO PADILHA, brasileiro, casado como declarou, motorista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.168.417-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 238.669.939-00, residente e domiciliado na Rua André de Barros, nº 639, Bairro Nova Cidade, em Cascavel-PR; ao qual confere amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-la em licitações ou pregões de qualquer natureza, podendo para tanto. assinar todo o processo licitatório, inclusive planilha de serviço e cronograma, Contratos de Licitação com as entidades de direito público federal, estadual e municipal, concessionárias de serviços públicos, formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recurso, participar da sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços; promover visitas técnicas, examinar e rubricar todos e quaisquer documentos que se fizer necessário; firmar declarações, assinar contratos e atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, pagar taxas e demais emolumentos; assinar requerimentos, guias, termos compromisso e demais papéis necessários; apresentar e retirar documentos; assinar contratos com as cláusulas e condições que ajustar, representá-la perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive no IAPAS/INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura; praticar enfim, todos os

Selo MOUpP.2AD80.pFwmV-PG7aU.aRtJ6 Consulte em http://furarpen.com.br Continua na Página 2





ESTEVES

República rederativa do Brasi

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos Tabeliã 4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos **Func. Autorizado** 

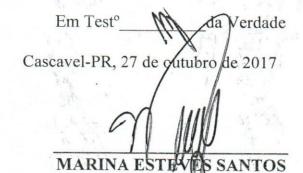
Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444 Cascavel — Paraná

LIVRO

236-P

113/114

demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato. O presente instrumento poderá ser substabelecido. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 9851/2017. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50, pago através da guia nº 140000000030366084 em 27/10/2017. Selo Digital Nº MOUpP.2AD8O.pFwmV, Controle: PG7aU.aRtJ6. Cascavel-PR, 27 de outubro de 2017. (aa.) CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabelia.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, confert subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Tabelia

**FUNARPEN** SELO DIGITAL Nº MOUpP.2AD80.pFwmV PG7aU.aRtJ6 consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Meiriely dos Santos Escrevente Autorizado





Página 2

Selo MOUpP.2AD80.pFwmV-PG7aU.aRtJ6 Consulte em http://funarpen.com.br

Última Págin

090

STORY SHE		LVERIO PADILHA
		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
	7 (H - 7)	238.669.939-00 25/08/195
TERRITORIO NACIONAL		OSVALDO SILVERIO PADILHA TIMA ROSA ZUCARELI PADILHA
итбии 80 ]		PERMISSÃO ACC CAT. HAB
*/ <del>\</del>	Nº REGISTRO	VALIDADE 18 HABILITAÇÃO —
	01412126745 — ORSERVAÇÕES	26/08/2020 13/03/1974
	- OBSERVAÇÕES	26/08/2020 13/03/1974
	- OBSERVAÇÕES	



Corls 091

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 04.929.130/0001-64 NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 01/06

FELIPE CORTESE VARISCO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens. empresário, engenheiro civil, nascido em 15/09/1981, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, nº. 2239, Bairro Country, Cep: 85813-230 - Cascavel - PR. portador da Carteira Profissional Registro Nacional nº. 170541426-5 e CREA/PR nº. 94739/D, portador da cédula de Identidade Civil RG 7.584.230-9 SSP PR e CPF nº. 007.052.229-42; JORGE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Capitão Leônidas Marques - Paraná, nascido em 11/04/1975, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 2151, apto 03, Centro, CEP 85.801-021, Cascavel - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.825.414-0 SSP PR e CPF nº. 995.337.079-68; ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Salto do Lontra - Paraná, nascido em 13/06/1966, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº. 1205, Jardim Nova Cidade, CEP 85.803-030, Cascavel - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.342.807-1 SSP PR e CPF nº. 663.371.279-00 e; MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel -Paraná, nascido em 24/07/1990, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 1889, Bairro Country, CEP 85.812-160, Cascavel - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.403.769-7 SSP/PR e CPF nº. 075.073.539-23; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome de CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85.803-030, em Cascavel -Parana, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE: 41204748937 em sessão de 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20162861699 em sessão de 19/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.929.130/0001-64, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato primitivo em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O capital social de R\$ 6,000,000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma é aumentado para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reals) divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) é integralizado nesta data com a apropriação da conta Reserva de Lucro, sendo em 2012 R\$ 926.083,23, em 2013 R\$ 3.915.095,57 e em 2014 R\$ 1.158.821,20 e fica assim distribuído entre os sócios:

1 - FELIPE CORTESE VARISCO: que possuía na sociedade 4,680,000 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 9.360.000 (nove milhões trezentos e sessenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

2 - JORGE TEIXEIRA: que possuía na sociedade 540,000 (quinhentos e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

FEMERICAN ANTIQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619. PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600193321. NIRE: 41204748937. CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 27/04/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 04.929.130/0001-64 NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 02/06

- 3 ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA: que possuía na sociedade 540.000 (quinhentes e opprenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 1.080.000 (um milhão o adenta mili quotas, sendo o aumento de R\$ 540,000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). hesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.
- 4 MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO: que possuía na sociedade 240 000 estudentes es raprenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 480,000 (quatrecentes e esenta mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil remos, resolade a integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro...

Mausula Segunda: Em decorrência da presente alteração o capital social de RS i a Maio Chagaid (Doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (Doze milhões) de quotas de Average and RS 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
FELIPE CORTESE VARISCO	9.360.000	9.360.000,00	780%
JORGE TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO	480.000	480.000,00	04%
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00	100%

Clausula Terceira: O Objeto social da sociedade fica alterado para Obras de terraplanageni. displagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas: Servicos de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de retefetos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CRUQ e derivados de petróleo: Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado: Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território residea". Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais. Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e accondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.

Clausula Quarta: O endereço residencial do sócio FELIPE CORTESE VARISCO fica alterado para a Rua Parma, nº 677, Residencial Treviso, Bairro Santo Inácio, CEP 85808-457 em Cascavel/PR;

Cláusula Quinta: O endereço residencial do sócio JORGE TEIXEIRA fica alterado para a Rua Israel da Vigo Silveira, nº, 1569, Bairro Nova Cidade, CEP 85803-040 em Cascavel/PR,

Clausula Sexta: O endereço residencial do sócio MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO. fida alterado para a Rua Manaus, nº. 2396, Bairro Cancelli, Cept 85811-030 em Cascavel/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB N° 20162900619. PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600193321. NIRE: 41204748937. CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 27/04/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

BORDON ARREST

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 04.929.130/0001-64 NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 03/06

Clausula Sétima: Permanecem inalleradas as cemais clausulas vigentes.

Clausula Oitava: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato e endirector e e

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 04.929.130/0001-64 NIRE: 41204748937 CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FELIPE CORTESE VARISCO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens erapresario, engenheiro civil, nascido em 15/09/1981, natural de Cascavel - PR, residente e instantiado na Rua Parma, nº. 677, Residencial Treviso, Bairro Santo Inácio, CEP 85808-457 em Cascavel/PR, portador da Carteira Profissional Registro Nacional nº. 170541426-5 e CREA/PR nº 94739/D, portador da cédula de Identidade Civil RG 7.584.230-9 SSP PR e CPF 49 1007 052 229-42; JORGE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Capitao Leónidas Marques - Parana, nascido em 11/04/1975, residente e domicidado na Rua Israel da Vigo Silveira, nº, 1569, Bairro Nova Cidade, CEP 85803-040 em Cascavel/PR. partador da Cédula de Identidade Civil RG nº, 6.825,414-0 SSP PR e CPF nº, 995 337 079-68; ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresario, natural de Salto do Lontra - Paraná, nascido em 13/06/1966, residente e giamiciliado na Rua da Imigração, nº, 1205, Jardim Nova Cidade, CEP 85.803-030, Cascavel -Pasina, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº, 4.342,807-1 SSP PR e CPF nº 883 971 279 00 e: MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, brasileiro, solleiro, maior propresano, natural de Cascavel - Parana, nascido em 24/07/1990, residente e domiciliado na Fulle Manaussin<sup>o</sup>, 2396, Bairro Cancelli, Cep. 85811-030 em Cascavel/PR, portador da Cadala Residentidade Civil RG nº, 9,403,769-7 SSP/PR e CPF nº, 075,073,539-23; únicos socios Loisponentes da sociedade empresaria que gira sob o nome de CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade. Cep-45.803-030, em Cascavel - Paraná, com contrato social arquivado na JÚCEPAR sot. NIRE: 41204748937 em sessão de 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada sob nº 20162861699 em sessão de 19/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.929.130/0001-64. resolvem por este instrumento particular de alteração contratual CONSOLIDAR o contrato emilitivo, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsidio da lei 6.404/76, medianto as dausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.

Clausula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua da Imigração, nº, 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85803-030 em Cascavel - PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB N° 20162900619. PROTOCCLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600193321. NIRE: 41204748937. CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 27/04/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

Charles and and al

Carlo

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 04.929.130/0001-64 NIRE: 41.2.0474893.7

FL: 0.1:06

Clausula Terceira: A sociedade tem por objetivo o ramo de Obras de tem planta a presidente sancamento, pavimentação asfállica, pohédrica e vidra. Construção de receivas aeroportos, viadutos, pontes, túncia, passarelas, autoestradas e outras are pribanas. Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comercio de ártefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de astálto, CBUO o derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usocado la árter a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no tentro e aplicação. Comércio de materiais de construção em deral. Fabricação de áquas ementado e aplicação de face o material de construção em deral. Fabricação de face o material de construção em deral. Fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção em deral fabricação de face o material de construção de fabricação de face de fabricação de fabricaç

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, entrepaligadas em moeda corrente do país assim subscritas:

sócios	QUOTAS	CAPITAL (RS)	CAPITAL (".)
FELIPE CORTESE VARISCO	9.360.000	9.366,000,00	700
JORGE TEIXEIRA	1,080,000	1 080 000,00	OCC.
ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA	1.030.000	1.080.000,00	()()(:
MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO	480.000	480.000,00	04%
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00	100%
the second secon			

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2002 e sou terminado

Christila Sexta: As quotas sao indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferida a segurado, em igualdado de conceições expreço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, dentro do grazo de 30 (trinta dias), contados da data de recebimento da notificação, formalizando, se servicado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Chausula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas termos de la lactificação do capital social, nos termos de Lactificação do capital social, nos termos de Lactificação de pareiro de 2002.

Clausula Oitava: A Administração da sociedade cabe aos sócios: FELIPE CORTESE VARISCO, JORGE TEIXEIRA e MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO que representarao a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderos e autónições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em ativadades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos qualistas eu de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619. PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600193321. NIRE: 41204748937. CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

MATERIAL ARTHUR.

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 27/04/2016 www.empresafacil.pr.gov.br -Control

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 04.929.130/0001-64 NIRE: 41 2 0474893 7

FL 05-00

es aparto Unico: Os administradores podem de comum acordo, fixar uma retirad en em a displo de "pró-labore", observados as disposições regulamentares pertinentes.

Ctárgula Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que a mentra la podráx de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou en actual de enfluenção criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vera como as procuramente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de previou de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema la cualda a secunda contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fo pode con a propriedade.

Clausula Décima: O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que trade en os nécessários poderes

Cláusula Décima Primeira: As deliberações sociais para aprovação das centas de permitação, designação, destituição e remuneração dos administradores, modificação de contrato incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento des concordata preventiva deverão ser tomadas em reunião, por maioria dos votos contratos escalando o valor das quotas de cada um dos socios.

fundicialo primeiro. As reuniões devem ter no mínimo ¾ dos sócios presentes, tormanda-se a pagravel quando todos decidirem por escrito sobre a matéria objeto da delibera, co

Clausula Décima Segunda: O término do exercicio social, que era em 31 de dezembro de cara ano, a partir desta data, poderá se dar também, a critério dos sócios a cada trimestre civil, a sende para tanto o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado exempleo, capendo aos sócios, na propórção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira: Nos qualro meses seguintes ao término de exercicio social, os ascers seguintes ao término de exercicio social, os ascers seguintes ao término de exercicio social, os

Clausula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra desendencia, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Quinta: Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um se a secies à seciedade não se dissolvera. Os sócios remanescentes procederão no craza de se granta, dias, o levantamente do inventado. Balanço Patrimental e Demonstrução de séculificados.

Paragrafo Único: O Balanço Econômico será elaborado, considerando os valores de mercado, dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, á data do evento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB N° 20162900:15 PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600193321. NIRE: 41204748937. CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 27/04/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

Balling Salaria

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais

# OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FL: 06/06

Cláusula Décima Sexta: Os valores serão pagos do sócio retirante, intendito major en sada dos logais do sócio talecalo. La seguine terma 30 (trata por sentos es sa após a conoração do Balenço Patimonial e os outros 70% (setenta por centor os dandos este to (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira 30 (trinta) dias apporto pacamento da parcela inicial.

Clausula Décima Sétima: Até dois anos depois de averbada a saída da sociedade, exclusão in morte, o sócio e seus herdeiros continuarão responsáveis pelas obrigações e em e inferiores a ocorrência daqueles eventos

Clausula Décima Oitava: Os casos emissos e não mencionados na constituição. En presente Consdade limitada serao regidos pelas normas da sociedade anônima.

Clausula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel - Paraná para o exercicio e paramento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Carrado, lido, compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a a Esparados sparos ora presentes o que esto posto assinam n<mark>a presença de d</mark>uas to demandas.

Lascevid PR. 22 de abril de 2016.

FELIPE CORTESE VARISCO

JORGE TEIXEIRA

ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA

UARDO LORINI VARISCO

Jurandir Ricardo Parzianello OAB/PR 30731

Testemunhas

Jugar Stellmake KG: 8 683 757-6 SSP PR

RG 9.705.714-1 SSP PF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB N° 20162900619. PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600193321. NIRE: 41204748937. CARAVAGGIO CONSTRUTORA L'IDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 27/04/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

Solo Digital uciPE gulleb 239/ns. Controle 28/10 0108

Cot suite ruse selo em into flunarogn.com for suite ruse selo em into flunarogn.com for selono en as al maiore de ANTONIOS (NOFICE)

TEIXEIRO (133912) o DORGE TEIXEIRO (133912) o as

Sero Digital relP6 0050b.Cp219. Control NETALKED Considées le selo en http chonagico conchi

erdagina a armyalque de FELIPE CORTESE VARISCO (58216) e MARGOS EDUARDO LORINI VARISCO (75650) 9043 [ YASHS4] DONTE CASCAVEIPR DE DE DOT

> DELLA ALLEM - BRACOMERCIAL THE RESERVE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB N° 20162900619. PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600193321. NIRE: 41204748937. CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA GERAL CURITIBA, 27/04/2016 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, tica sujeito à comprevação de sua autencidade nos respectivos portars Intormando seus respectivos sódigos de verificação

loula